

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

## EDITAL Nº 01/2023 DE LEILÃO DE VEÍCULOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. André Araújo s/n, Aleixo, nesta cidade de Manaus-AM, Inscrito sob o CNPJ Nº 04.812.509/0001-90, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, que institui normas de licitação e contratos administrativos, através de sua comissão geral de Licitação e seus Leiloeiros, **TORNA PUBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2023, para a venda de VEÍCULOS E SUCATAS DO SEU ACERVO PATRIMONIAL, a ser realizada em 07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas (Horário Manaus) através do sítio eletrônico “[www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br),” exclusivamente na modalidade eletrônica**, para pagamento exclusivamente à vista, sob as condições e os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. A hasta pública será conduzida pelos Leiloeiros **Danielly Fernandes da Silva (WPP 92-98112-4301)** – JUCEA AM Nº 13/2011 E **RICARDO M G OLIVEIRA (WPP 92-98408-5557)** – JUCEA AM Nº 14/2011, assistido pela Comissão de Licitação do TJAM, a ser realizado na cidade de Manaus, através da plataforma eletrônica: [www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br).

## RESUMO:

**OBJETO:** 66 Veículos e sucatas;

**LEILÃO:** Somente on-line para pagamento à vista;

**DATA:** 07 de dezembro as 10:00 horas (Hora Local), através do site: [www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br).

**VISITAÇÃO:** 04, 05 E 06 de dezembro no endereço: **Central de Transportes e Manutenção do TJAM, localizada na Avenida Brasil S/N, Bairro da Compensa, ao lado da UBS LEONOR DE FREITAS, das 8:00 às 14:00 horas (hora local).**

**DO PROCEDIMENTO:** Cadastro obrigatório na plataforma de Leilões: [www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)

**DO PAGAMENTO:** Depósito Bancário: Titular: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Banco BRADESCO – Agência Nº 3739 - Conta corrente Nº 36730-3.

**ENTREGA DE NOTAS, DUT E AGENDAMENTO PARA A ENTREGA DE BENS APÓS O LEILÃO:** AV. André Araújo, 1716 Petrópolis “Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Amazonas”, sob a responsabilidade de seu Diretor Dr. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Leiloeiros **Danielly Fernandes da Silva (WPP 92-98112-4301)** – JUCEA AM Nº 13/2011 E **RICARDO M G OLIVEIRA (WPP 92-98408-5557)** – JUCEA AM Nº 14/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste processo de leilão será a venda à Vista de **66 (Sessenta e seis) Veículos e Sucatas**, que pertencem ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, discriminados no anexo único deste Edital;

- a) O veículo considerado **RECUPERÁVEL** voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias para a completa transferência do bem e condições exigidas pela legislação em vigor para sua livre circulação;
- b) O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado, devendo o arrematante tomar todas as providências necessárias conforme o especificado nesse Edital.
- c) **O TJAM emitirá aos arrematantes os seus “Documentos únicos de transferência – DUT’S), relacionados ao anexo único.**
- d) **Todos os veículos leiloados, ficam livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (IPVA e Multas) até o exercício 2023, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento da Transferência de Propriedade, remoção, vistorias, remarcação/regravação de motor/chassi em empresas credenciadas; pela confecção de placas pré-Mercosul, tarjetas e lacres; por mudança de característica ou cor e por confecção da chave de ignição ou qualquer classificação de monta ou restrição de sinistro.**
- e) **O arrematante também será responsável pelos gastos com reparo do veículo arrematado, antes da entrega dos documentos hábeis de transferência de propriedade para o seu bom funcionamento;**
- f) **Os bens arrematados, só poderão ser liberados em guincho ou veículo apropriado** e serão vendidos no estado que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao TJAM e nem aos Leiloeiros, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo deles.
- g) **É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, não podendo ligar, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, razão pela qual ninguém poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.**
- h) **No anexo único deste edital será indicado a situação atual de cada veículo, especificando se ele é recuperável ou sucata.**
- i) Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo, em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:** O Leilão acontecerá exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), através da Plataforma de Leilões do TJAM e suas regras: [www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros **Danielly Fernandes da Silva – JUCEA AM Nº 13/2011 E RICARDO M G OLIVEIRA – JUCEA AM Nº 14/2011**, assistido pela Comissão de Licitação do TJAM, conforme o disposto no preâmbulo deste edital.

**2.1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO –** Será necessário realizar um pré-cadastro no site ([www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data do leilão, **UTILIZANDO PREFERENCIALMENTE O NAVEGADOR “FIREFOX”**, sendo certo que referido cadastro implicará na aceitação e concordância da integralidade das condições dispostas neste Edital: Documentos exigidos para **Pessoa física:** Cópia legível do RG, Cópia legível do CPF; (se casado) Cópia legível da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge. Comprovante de endereço atualizado em nome do arrematante. Para **Pessoa Jurídica:**

Cópia do Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual; Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ; 3. Cópia legível do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa; comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.

**2.2 - Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas nesse Edital, no site do TJAM e na legislação em vigor.** No site "[www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)" (endereço eletrônico), horários (10:00h local), o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

2.3 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame. Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionados no ANEXO I, o lance de maior valor de forma on-line.

**2.4 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).**

**2.5 - Para fins da habilitação dos licitantes, o registro do cadastramento na plataforma de leiloes do TJAM implica em autorização automática a consulta acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito.** Deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto a Receita Federal.

**2.6 - O arrematante declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste EDITAL DE LEILAO.**

**2.7 - O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado.** Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios: a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances; b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo site quanto a segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

**2.8 - O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este, as penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo.** O inadimplente não será admitido a participar de outros leilões, nos termos do art. 897 do CPC, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

**2.9 - O arrematante declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio.** Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

**2.10 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia!**

**2.11 - A partir do momento em que o participante utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste edital, evidenciando sua concordância e aceitação delas, bem como as demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou**

**justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.**

**2.12 - O arrematante isenta o TJAM e seus Leiloeiros por quaisquer problemas decorrentes dos servidores no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.**

**2.13 - O arrematante assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando o TJAM de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação. Não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.**

2.14 - O arrematante responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencher os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitara as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

**2.15 - Os arrematantes serão responsáveis pela utilização e destino dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.** Em nenhuma hipótese, após o bem ser retirado do Pátio pelo arrematante, poderá ser devolvido por reclamação do licitante vencedor, alegando desconhecer ou não concordar com as condições do veículo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO:** O LEILÃO será realizado exclusivamente no formato on-line no endereço: "[www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)", no dia **07 de dezembro de 2023**, com início dos trabalhos marcados para às **10:00h (horário local)**.

**3.1 – Serão Leiloados 66 (sessenta e seis) veículos, loteados em números de 01 a 66**, sendo cada bem um lote disponível para a competição de Lances através da Plataforma Eletrônica "[www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)", listagem disponibilizada no anexo I deste edital.

**3.2 – A Visitação dos Bens para inspeção visual poderá ser feita na Central de Transportes e Manutenção do TJAM, localizada na Avenida Brasil S/N, Bairro da Compensa, ao lado da UBS LEONOR DE FREITAS, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 14:00 Horas, (horário Local).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO:** No site "[www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)" (endereço eletrônico), horários (10:00h local), o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. **Todos os participantes do leilão deverão estar previamente cadastrados no site: [www.leiloes.tjam.jus.br](http://www.leiloes.tjam.jus.br)**, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.1 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame.

4.2 - Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionados no ANEXO I, o lance de maior valor de forma on-line.

**4.3 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).**

4.4 - Os lotes dos veículos vendidos, na modalidade on-line e implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para todos os atos daí decorrentes.

**4.5 - Não incidirá sobre os bens arrematados a comissão devida aos Leiloeiros, taxas ou emolumentos de quaisquer naturezas.**

**4.6 - O Pagamento referente aos Lotes arrematados se dará através de Depósito Judicial em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Banco BRADESCO – Agência Nº 3739 - Conta corrente Nº 36730-3, com o vencimento para pagamento de 24h após arrematação.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O bem será arrematado pelo maior lance eletrônico oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto na Relação de Lote e Valor de Venda - Anexo I, que será o lance inicial. **O bem só poderá ser arrematado para pagamento à VISTA (parcela única), mediante o depósito bancário, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

**DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:**

**TITULAR:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**BANCO:** BRADESCO

**AGÊNCIA:** 3739

**CONTA CORRENTE:** 36730-3

**Após o pagamento respectivo, de posse do comprovante de depósito, deverá o arrematante dirigir-se à Central de Transportes do TJAM munido de seu RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO, sito à AV. André Araújo, 1716 e Tratar do Recebimento da Nota de Venda e agendamento para a entrega do bem (após confirmação do pagamento) com o Sr. Diretor de Transporte do TJAM, DR. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:** Efetuado o pagamento via depósito bancário, após sua confirmação, será entregue ao Arrematante a “NOTA DE ARREMATAÇÃO” no endereço sito à AV. André Araújo, 1716 Petrópolis “Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Amazonas”, sob a responsabilidade de seu Diretor Dr. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas. A Nota de Arrematação constará da assinatura do leiloeiro e será entregue após o pagamento integral do preço do lote.

**6.1 - Nessa oportunidade, será realizado o agendamento com o Sr. Diretor da Central de Transportes do TJAM “Dr. Albem Claudino” a entrega do bem arrematado bem como o Documento Único de Transferência “DUT” do bem arrematado.** O arrematante terá o veículo liberado somente após efetuar o pagamento devido de posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO (do LEILOEIRO) que é o documento hábil para fazer a retirada do bem do pátio.

6.2 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor. **A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário das 8:00h às 14:00h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor do Tribunal de Justiça do Amazonas o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematados, para ser leiloado em outra oportunidade.

**6.3 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência de propriedade para o seu nome, junto ao órgão de trânsito local.** O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

6.4 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade do arrematante, só podendo tais bens serem retirados em guincho plataforma, posto que sua circulação livre só poderá acontecer após a transferência da propriedade para o arrematante.

6.5 - O ARREMATANTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data da arrematação, para comparecer **à Central de Transportes do TJAM, sito a AV. André Araújo, 1716 e Tratar do Recebimento da Nota de Venda e agendamento para a entrega do bem (após confirmação do pagamento) com o Sr. Diretor de Transporte do TJAM, DR. Albem Dagmar Pereira Claudino, no Horário das 8:00 às 14:00 Horas, e será considerado desistente aquele que não comparecer no prazo estipulado, sendo responsabilizado penal, civil e administrativamente.**

**6.7 – DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS: O TJAM, no prazo de 30 (Trinta) dias, após a comprovação do pagamento da arrematação, disponibilizará os “Documentos únicos de Transferência – DUT” para o efetivo registro de propriedade aos arrematantes.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VEDACAO Á PARTICIPACAO NO LEILAO:** Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão: Os servidores/empregados e membros do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores; As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas; Os Leiloeiros deste certame; Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º a 5º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro); Os que Estejam constituídos sob a forma de consorcio; Os que Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; As Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.**

**Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, a critério do TJAM.**

**Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem”.**

**A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.**

**O TJAM e seus Leiloeiros não se responsabilizam por eventuais intempéries do tempo, instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, não confirmação do lance on-line ou qualquer outra situação não prevista ou alheia à vontade de ambos e que impeça a concretização da venda on-line e,**

**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do TJAM.**

**Este leilão está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e demais legislações pertinentes. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias uteis; Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.**

**Fica eleito o foro da comarca de MANAUS-AM, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.**

Os documentos relacionados como anexo I a seguir fazem parte integrante deste **EDITAL DE LEILAO**: ANEXO I - Detalhamento do lote.

**ANEXO I**